



Índice

Chefe de Gabinete	2
DECRETO	2
DECRETO Nº 476, DE 09 DE JANEIRO DE 2026.....	2
EDITAL	5
EDITAL DE CONVOAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PARA RECADASTRAMENTO	5





Chefe de Gabinete

DECRETO

DECRETO N° 476, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

DECRETO N° 476, DE 09 DE JANEIRO DE 2026

“Dispõe sobre o recadastramento das entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais de Campestre do Maranhão para fins de atualização cadastral, regularização de descontos em folha da contribuição sindical e apresentação de documentação institucional, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 111, I, “i”, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de atualização cadastral das entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de assegurar a regularidade, transparência e legalidade dos descontos em folha de pagamento referentes às contribuições sindicais autorizadas pelos servidores;

Considerando a necessidade de verificação da legitimidade, regularidade jurídica e representatividade das entidades sindicais que atuam no âmbito do Município;

Considerando a necessidade de organização administrativa dos dados referentes às entidades sindicais e aos servidores sindicalizados;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **recadastramento obrigatório** das entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais de Campestre do Maranhão.

Art. 2º O recadastramento tem por finalidade:

I – atualizar os dados cadastrais das entidades sindicais;

II – regularizar os descontos em folha de pagamento das contribuições sindicais;

III – verificar a documentação institucional das entidades;

IV – assegurar a legalidade e a transparência dos descontos autorizados pelos servidores sindicalizados

Art. 3º Somente poderão manter descontos em folha de pagamento as entidades sindicais que realizarem o recadastramento e apresentarem toda a documentação exigida neste Decreto.

Art. 4º O recadastramento será realizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado na Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, na sede da Prefeitura.

Art. 5º As entidades sindicais deverão comparecer por meio de seus representantes legais, no prazo e local definidos em edital, apresentando obrigatoriamente:





- I – estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
- II – ata de fundação da entidade;
- III – ata de eleição e posse da atual diretoria;
- IV – CNPJ ativo e regular;
- V - Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho e Emprego;
- VI – comprovante de endereço da sede;
- VII – certidões de regularidade jurídica, quando houver;
- VIII – relação nominal dos servidores sindicalizados;
- IX – autorizações atualizadas, individuais e expressas dos servidores para desconto em folha;
- X – documento de identificação do representante legal;
- XI – dados bancários da entidade.

Art. 6º A relação de servidores sindicalizados e as fichas de autorização atualizadas deverão conter:

- I – nome completo;
- II – CPF;
- III – matrícula funcional;
- IV – cargo;
- V – secretaria de lotação;
- VI – valor autorizado para desconto;
- VII – identificação da entidade sindical beneficiária.

Art. 7º Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento constituída pelos seguintes servidores:

- I - JOSÉ HENRIQUE LIMA DE ARAÚJO, Chefe de Recursos Humanos, matrícula 14297, (presidente);
- II – CAMILA DE OLIVEIRA XANDU SOARES, Analista de Recursos Humanos, matrícula 15932;
- III – MARIA APARECIDA MIRANDA DE SOUSA, agente administrativo, matrícula 16733.

Parágrafo único. O servidor José Henrique Lima de Araújo fica designado como presidente da comissão.

Art. 8º As entidades sindicais serão convocadas mediante Edital de Convocação para Recadastramento.





Parágrafo único. O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser disponibilizado no site da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial, bem como afixado nos murais da sede da Prefeitura e das Secretarias.

Art. 9º A entidade que não realizar o recadastramento ou não apresentar a documentação completa terá os descontos em folha suspensos até a regularização.

Art. 10º As entidades sindicais são responsáveis, civil, administrativa e penalmente, pela veracidade das informações prestadas.

Art. 11. A Comissão apresentará relatório conclusivo à Secretaria Municipal de Administração no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 12. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.

Art. 13. Os casos omissos neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Administração e pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 09 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA PARA RECADASTRAMENTO POR ÓRGÃO

ÓRGÃO/LOTAÇÃO DO SERVIDOR SINDICALIZADO	DATA
01	Secretaria Municipal de Educação
02	Secretaria Municipal de Saúde
03	Secretaria Municipal de Assistência Social
04	Demais Órgãos





Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: hbwtjtel1p820260109150116

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PARA RECADASTRAMENTO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DAS ENTIDADES SINDICAIS PARA RECADASTRAMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, por meio do presente Edital, CONVOCA todas as entidades sindicais representativas dos servidores públicos municipais de Campestre do Maranhão para recadastramento para fins de atualização cadastral, regularização de descontos em folha da contribuição sindical e apresentação de documentação institucional junto ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Onildo Gomes, 134, Centro, na sede da Prefeitura Municipal no período compreendido entre 07.01.2026 a 16.01.2026 das 08h as 12h, conforme o seguinte cronograma:

ÓRGÃO/LOTAÇÃO	DATA
01 Secretaria Municipal de Educação	07 a 16 de janeiro de 2026
02 Secretaria Municipal de Saúde	12 a 16 de janeiro de 2026
03 Secretaria Municipal de Assistência Social	12 a 16 de janeiro de 2026
04 Demais Órgãos	12 a 16 de janeiro de 2026

A entidade sindical deverá apresentar, obrigatoriamente, cópias dos seguintes documentos:

1. estatuto Social atualizado e registrado em cartório;
2. ata de fundação da entidade;
3. ata de eleição e posse da atual diretoria;
4. CNPJ ativo e regular;
5. [Registro Sindical junto ao Ministério do Trabalho](#) e Emprego;
6. comprovante de endereço da sede;
7. certidões de regularidade jurídica, quando houver;
8. relação nominal dos servidores sindicalizados;





9. autorizações atualizadas, individuais e expressas dos servidores para desconto em folha;
10. documento de identificação do representante legal;
11. dados bancários da entidade.

A entidade que não realizar o recadastramento ou não apresentar a documentação completa terá os descontos em folha suspensos até a regularização.

As entidades sindicais são responsáveis, civil, administrativa e penalmente, pela veracidade das informações prestadas.

A Comissão de Recadastramento apresentará, em até 45 (quarenta e cinco) dias, relatório da situação para adoção das medidas administrativas pertinentes.

A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares a este Edital para assegurar a efetividade do recadastramento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e pela Procuradoria Geral do Município.

Registre-se e Publique-se.

Campestre do Maranhão, 09 de janeiro de 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: Lindomar Sebastião da Silva

Código identificador: 00ipolaigkv20260109160131





Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretário Municipal de Administração
Rua Onildo Gomes, nº 134, Centro, CAMPESTRE DO MARANHÃO - MA
Cep: 65.968-000

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

JUMA AGUIAR LIMA
Secretário Municipal de Administração

Informações: ascom@campestredomaranhao.ma.gov.br

